

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

<b>Número do Termo de Análise de Credenciamento</b>	008/2024
<b>Número do Processo (Nº protocolo ou processo)</b>	008/2024 – ATA APROVAÇÃO 006/2024

**I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS**

<b>Ente Federativo</b>	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	<b>CNPJ</b>	76.206.481/0001-58
<b>Unidade Gestora do RPPS</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA	<b>CNPJ</b>	07.902.410/0001-77

<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>		<b>ADMINISTRADOR</b>		<b>GESTOR</b>	<b>X</b>	
<b>Razão Social</b>				<b>CNPJ</b>		
TRÍGONO CAPITAL LTDA				28.925.400/0001-27		
<b>Endereço</b>				<b>Data Constituição</b>		
AV. DOUTOR CHUCRI ZAIDAN, 1550 - CJ 2206/2207 - VILA SÃO FRANCISCO - SÃO PAULO - SP - CEP: 04.711-130				27/10/2017		
<b>E-mail (s)</b>				<b>Telefone (s)</b>		
vlima@trigonocapital.com				(11) 4780-0180		
<b>Data do registro na CVM</b>	05/02/2018	<b>Categoria (s)</b>	Administrador de Carteira de Valores Mobiliários segundo ato declaratório 16.129.			
<b>Data do registro no BACEN</b>	N/A	<b>Categoria (s)</b>				
<b>Principais contatos com RPPS</b>	<b>Cargo</b>	<b>E-mail</b>		<b>Telefone</b>		
VINÍCIUS LIMA		vlima@trigonocapital.com		(11) 4780-0180		
ANA LÚCIA RIBEIRO		operacoes@trigonocapital.com		(11) 4780-0180		
<b>A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?</b>				Sim	X	Não
<b>A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?</b>				Sim	X	Não
<b>A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?</b>				Sim	X	Não
<b>Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?</b>				Sim	X	Não
<b>A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?</b>				Sim	X	Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não
--	-----	---	-----

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:					
X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II		
X	Art. 7º, I, "c"	X	Art. 9º, I		
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II		
X	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III		
X	Art. 7º, IV	X	Art. 10º, I		
X	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10º, II		
X	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10º, III		
X	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11º		
X	Art. 8º, I				

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
TRIGONO DELPHOS INCOME	29.177.024/0001-00	
TRIGONO FLAGSHIP	36.671.921/0001-56	
TRIGONO DELPHOS INCOME INSTITUCIONAL FIC FIA	41.196.740/0001-22	
TRIGONO VERBIER	08.968.733/0001-26	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	"A Trígono Capital é uma gestora independente com alta especialização em Fundos de Ações e Crédito Privado. Conta em sua direção, sócios renomados de mercado e equipe altamente qualificada. Nosso CIO Werner Roger, atuando no mercado de investimentos há 42 anos, possui engajamento ativo nas empresas que investimos através dos nossos Fundos de Investimento. Sediada em São Paulo, a gestora iniciou sua operação em 2017 atuando com estratégias de renda variável, previdência, ETF e crédito privado. Em dezembro de 2023, os ativos sob gestão (AuM) totalizaram R\$ 3,3 bilhões. Com uma metodologia proprietária e diferenciada, nossos produtos vão muito além dos padrões de mercado. Desenvolvemos um processo único de avaliação de empresas com foco em Small Caps, nem por isso deixando de identificar e avaliar as melhores oportunidades do mercado, independentemente do tamanho das empresas. Temos

	<p>mentalidade de donos e, quando investimos em um negócio, nos sentimos como sócios: defendendo os interesses de nossos investidores, buscando sempre as melhores práticas de governança. Construímos estratégias de investimento sustentáveis, observando também as melhores práticas sociais e ambientais, fechando a estrita observância de ESG, não com belas palavras, mas com ações concretas. Desta forma, acreditamos que estamos aptos a gerar resultados consistentes e progressivos no longo prazo, como já atestado pelos retornos proporcionados pelos nossos Fundos, muito acima dos índices de referência e muito acima do mercado. Isto porque utilizamos nossa pesquisa independente de fato, sem nos deixar influenciar pela opinião de terceiros ou consensuais. Essa é uma das razões dos nossos resultados diferenciados. Mas não paramos por aí. Nosso processo de aprendizado é incessante, sempre com mentalidade e disposição para aprender e entender. Acreditamos na educação financeira continuada e dessa forma compartilhamos nosso conhecimento com nossos investidores através de resenhas mensais e lives semanais, além das diversas mídias digitais. Dessa forma, nosso público e investidores estarão aptos a tomarem as decisões de investimento que melhor atendam às próprias necessidades e aspirações embasadas em seu próprio conhecimento. Nosso papel e missão é ajudar as pessoas nesse sentido e oferecer produtos que complementem as necessidades de investimentos que proporcionem diversificação, uma importante forma de reduzir risco e contribuição para formação de patrimônios pessoais e familiares. Acreditamos que nossos produtos ajudem as pessoas a transformar sonhos em realidade e proporcionar uma aposentadoria tranquila e complementar. Com independência, transparência e uma equipe altamente qualificada e motivada, confiamos no nosso principal capital: a combinação de forte know how de nossa equipe com uma postura ativa, que não se contenta com nada que não seja a superação da expectativa de nossos clientes, ou seja, muito além do óbvio. "</p>
<p><b>Segregação de Atividades</b></p>	<p>"Segregação de Atividades: Em relação à segregação de atividades, na Área de Gestão, as atividades exercidas pelos 4 (quatro) analistas são acompanhadas pelo gestor responsável, que através do Comitê de Investimentos são decididas as alocações para as carteiras dos Fundos de Investimento. Para as demais Áreas, a segregação de atividades é realizada com base nas atribuições de cada colaborador e seu departamento, não havendo acumulação de responsabilidades. Segregação Física: Em relação à segregação física, a Trígono Capital não possui outras atividades que possam necessitar a implantação de um chinese wall. Ainda assim, a gestora, por opção, segrega as Áreas de Suporte (compliance, risco e administrativo), das demais áreas, que se reportam ao Diretor Executivo Arthur Mesnik. Segregação Eletrônica: Em relação à segregação eletrônica, operacionalmente cada colaborador possui computador e telefone de uso exclusivo, de modo a evitar o compartilhamento do mesmo equipamento e/ou a visualização de informações de outro colaborador. Especificamente no que diz respeito ao provedor dos serviços/área de informática e de guarda, conservação, restrição de uso e acesso a informações técnicas/arquivos, dentre outros, informamos que o acesso aos arquivos/informações técnicas será restrito e controlado, sendo certo que tal restrição/segregação será feita em relação a: (i) cargo/nível hierárquico; e (ii) equipe. "</p>
<p><b>Qualificação do corpo técnico</b></p>	<p>Werner Roger - Executivo considerado uma referência no mercado como gestor da estratégia de Small Caps, Werner Roger é o CIO (Chief Investment Officer). Iniciou sua carreira no Chase Manhattan em 1982. Atuou no segmento de crédito, M&amp;A, proprietary equity e transações estruturadas na divisão Corporate Bank até 1990. Continuou no Citibank sua atividade em Corporate Bank até 1994, ano em que migrou sua carreira para o mercado de capitais: quatro anos em sell-side research e nove anos como diretor de crédito e risco, sendo os últimos dois anos na Western Asset que, através do grupo Legg Mason, absorveu as atividades desta divisão do Citibank em todo o mundo. Posteriormente, continuou sua carreira em asset management, mas como empresário e empreendedor atuando como gestor de renda variável nos últimos 15 anos focado em small caps nas boutiques de investimentos Victoire Brasil Investimentos, incluindo os últimos cinco anos como cofundador da Trígono Capital, totalizando 40 anos no mercado financeiro. Destacamos sua passagem em organizações líderes mundiais, como o Banco Chase Manhattan, Citibank, Western Asset Management (Legg Mason), além da boutique Victoire Brasil Investimentos, da qual foi um dos sócios fundadores e responsável pela gestão da estratégia Small Cap, que chegou a quase US\$ 1 bilhão de ativos sob gestão tendo como principais clientes grandes investidores institucionais locais e internacionais. Formado em Engenharia Agrônoma em 1981 pela Universidade Estadual Paulista - Unesp. Certificações: Gestor CVM, PDC Fundação Dom Cabral, CPA-20 - ANBIMA, Certificação de Gestores - ANBIMA (CGA) e diversos cursos de formação profissional. Frederico Mesnik - Com mais de 33 anos de experiência no mercado financeiro, indústria e consultoria, Fred Mesnik, como é conhecido pelos executivos do mercado financeiro, é o CEO (Chief Executive Officer) da Trígono Capital. Trabalhou em renomadas instituições, como Banco Chase Manhattan, Procter &amp; Gamble, Bank Julius Baer e BTG Pactual. Trabalhou três anos na McKinsey &amp; Co, desenvolvendo projetos</p>

	<p>estratégicos na desregulamentação, no desenho e na privatização do setor de telecomunicações no Brasil. Também foi sócio fundador da Porto Capital, braço de private equity do Grupo Porto Seguro, e sócio fundador e CEO da Humaitá Investimentos, uma gestora independente no mercado de ações brasileiro. É bacharel em administração de empresas pela Fundação Armando Álvares Penteado e possui MBA na London Business School e especialização em finanças pela Universidade de Chicago, Booth School of Business. Certificações: Gestor CVM, CPA-20 ANBIMA. Arthur Mesnik - Com mais de 22 anos de experiência no mercado financeiro e consultoria, Arthur Mesnik é atualmente sócio e COO/CFO da Trígono Capital. Nos últimos 15 anos foi COO/CFO da eBricks Ventures por seis anos, gestora independente focada em investimentos em venture capital, e atuou por cinco anos como sócio e COO/CFO da Humaitá Investimentos, gestora focada no mercado de ações brasileiro. Ainda, atuou por quatro anos no Itaú-Unibanco como gerente sênior de risco, com foco em risco de crédito, mercado e operacional. Por fim, atuou seus primeiros sete anos de carreira em consultoria, com passagens por consultorias renomadas, como Ernst&amp;Young, Accenture e Roland Berger. Arthur é bacharel em Administração de Empresas pela FGV-SP e possui MBA pela Kellogg Graduate School of Management. Marcelo Peixoto - Com 27 anos de experiência no mercado, com passagens nas gestoras Santander Asset, Citi/Salomon, head de crédito no Standard Bank, Diretor Associado na S&amp;P, além de passagens na tesouraria/controladoria de multinacionais. Para demais profissionais, segue anexo III modelo Anbima (Anexo "QDD Anbima - CV").</p>
<b>Histórico e experiência de atuação</b>	<p>Em nossa área comercial, possuímos 2 (dois) profissionais experientes dedicados ao atendimento às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, os chamados Fundos de Pensão e RPPS. O Fernando Brandão atua neste segmento a aproximadamente 35 (trinta e cinco) anos, sempre apoiando os Fundos de Pensão através da ABRAPP, sendo um dos maiores contribuidores para os eventos com os Fundos de Pensão. O Henrique Rios atua neste segmento a aproximadamente 7 (sete) anos, dos quais 5 (cinco) deles com o próprio Fernando Brandão. Diante disso, temos 2 (dois) profissionais na Trígono Capital que se relacionam fortemente com os Fundos de Pensão brasileiro e RPPS. Demais qualificações descritas no item acima</p>
<b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b>	<p>Gestora especializada em gestão de fundos de Ações - Small Caps e Crédito Privado.</p>
<b>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</b>	<p>Nossos riscos são inerentes ao mercado, seleção de empresas e liquidez conforme detalhado em nosso QDD Anbima. Gestora promove gestão somente de fundos Long Only e Crédito Privado. Não há na carteira dos fundos derivativos e alavancagem.</p>
<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>	<p>Não há restrições que desaconselham um relacionamento seguro. Entendemos que o maior avaliador nesses casos é o nosso comitê de investimentos que se reúne periodicamente e nele buscamos nomes que através de avaliação superficial do stock guide estejam aparentemente atraentes, pelos critérios de múltiplos e valor de mercado em relação ao valor patrimonial contábil. Uma vez que o comitê não se oponha, um dos analistas será encarregado de iniciar um processo de investimento e fazer uma rápida apresentação sobre a empresa e com uma análise ainda superficial do valor potencial. Uma vez que o comitê seja favorável, a análise irá se aprofundar e sempre que possível os demais analistas irão participar de conferência ou reunião com a empresa. O processo de avaliação prossegue até que a avaliação final seja apresentada ao comitê. Em caso de opinião favorável do comitê, a empresa deverá ser comparada com outras que já estão nos fundos, considerando-se o potencial de valorização, liquidez e ESG (de acordo com nossa metodologia) e expectativa de dividendos e yield.;</p>
<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>	<p>Certidões em anexo.</p>

<b>Volume de recursos sob administração/gestão</b>	R\$ 3.200.000.000,00 31/01/2024
<b>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</b>	rentabilidade superior ao benchmark
<b>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</b>	Atendem o que determina a regulação dos fundos
<b>Outros critérios de análise</b>	não há

#### VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

APÓS A COLETA E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO, ENTENDEM OS MEMBROS DESTA COMITÊ QUE A REFERIDA INSTITUIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NAS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES À MATÉRIA, PODENDO ASSIM SER CONSIDERADA APTA AO CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, FAZENDO PARTE ASSIM DE NOSSO ROL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS

<b>Local:</b>	<b>MEDIANEIRA - PR</b>	<b>Data:</b>	11/04/2024
---------------	------------------------	--------------	------------

<b>VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>
CARLOS EDUARDO FRANZES	MEMBRO COMITÊ	030.256.629-56	
MARIA GORETTE MARCA	GESTOR DE RECURSO	513.444.409-91	

SÉRGIO AUGUSTO MITTMANN	MEMBRO COMITÊ	007.203.519-60	
-------------------------	------------------	----------------	--

### **CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.